



ESTADO DE ALAGOAS  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO LARGO  
Rua Euclides Affonso de Mello, s/nº - CEP 57100-000.  
Fones: 3261-3618 / 3261-1040-Rio Largo/AL

## INDICAÇÃO N° 037/2022

**Referência: Oferecimento pela rede municipal de ensino de mediadores educacionais nas unidades de ensino municipais para contribuir com a inclusão de alunos com autismo e outros transtornos neurobiológicos.**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio Largo/AL, o vereador signatário com assento nesta Casa Legislativa, e no uso da atribuição conferida pelo artigo 103 do Regimento Interno, solicita à Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhada a presente Indicação ao digníssimo Prefeito Gilberto Gonçalves, sugerindo-lhe o oferecimento pela rede municipal de ensino de mediadores educacionais nas unidades de ensino municipais para contribuir com a inclusão de alunos com autismo e outros transtornos neurobiológicos, pelas razões expostas a seguir:

### JUSTIFICATIVA

O mediador educacional é um profissional importante no tratamento e no processo pedagógico da criança autista e/ou com transtornos neurobiológicos, pois o mediador é o elo entre estes alunos, educadores, pais e os demais alunos, trabalhando no auxílio a esta criança na sala de aula e em todos os ambientes escolares, como um *personal trainer*, regulando e ensinando regras sociais, estimulando a comunicação e sua participação em sala, acompanhando sua interação social com outras crianças, corrigindo rituais e comportamentos repetitivos e acalmando o estudante em situações de irritabilidade e impulsividade, sendo um ponto importante sobre o trabalho do mediador escolar, que ele deve ser iniciado após a intervenção do psicólogo comportamental, que já terá identificado as limitações da criança, seus potenciais e poderá coordenar e orientar o trabalho do mediador escolar, que proporcionará uma constante evolução destes alunos, atendendo às suas necessidades e criando oportunidades e metas de desenvolvimento a serem alcançadas.

O mediador ser treinado para documentar diariamente a evolução do estudante, sejam elas de interação e/ou comportamental, devendo a escola e este trabalharem juntos para identificar comportamentos e situações problemáticas e realizar adaptações, mudanças de suporte e auxiliar na evolução acadêmica e comportamental da criança ou adolescente, devendo a escola promover encontros regulares entre orientador escolar, professores, mediador, psicólogo comportamental e pais ajudam na constante elaboração de metas e implementação de novas estratégias para ajudar o estudante, sendo o objetivo final do mediador escolar ensinar a criança autista ou com transtornos neurobiológicos a tornarem-se independentes na escola.

Pelas Razões expostas, que justificam a presente Indicação, antecipo agradecimentos aos meus pares que se dispuserem a aprovar esta proposição, e ao Prefeito Gilberto Gonçalves que certamente pela atenção primordial com a educação dos nossos municípios, dará agilidade e adotará as providências necessárias para a efetivação dessa medida.

Sala das Sessões, 10 de março de 2022.

Jefferson Alexandre Cavalcante  
Vereador - PDT